

**LEI Nº 1.125,
DE 23 DE JANEIRO DE 1986.**

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Queimados e Adjacências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Queimados e Adjacências, com sede provisória à Rua Polybio, Quadra 3, Lote 24, em Queimados, 2º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JANEIRO DE 1986.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

M 25

Projeto n.º 191/85

Jorge Barreto

Publicado 24/01/86

10 Montual